



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 158

" Altera o artigo 5º da Resolução nº 138 de 27 dezembro de 1988 e dá outras providências."

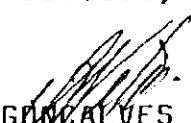
FAÇO SABER QUE O POVO DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE , R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- O artigo 5º da Resolução nº 138, de 27 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º- O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mensalmente, a título de representação, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) dos subsídios do Vereador, de acordo com a resolução 149 de 21 de setembro de 1989.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário - a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1989


ANTÔNIO GONÇALVES NETO

-Presidente-